

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

57º BPM/17ª RPM

**CONVÊNIO Nr/ 01/ 2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO
DE CAXAMBU/MG.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, através do Comandante do 57º BPM estabelecido a Rua Heráclito Antônio Moreira, 741 – Bairro São Lourenço Velho - São Lourenço/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular **Ten Cel PM Célio César dos Santos Aparecido**, portador do CPF n.º 023.968.056-14 e Carteira de Identidade n.º M 7.558.721SSP/MG, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, parágrafo único do Decreto estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução n.º 4234 de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, o **Município de Caxambu/MG**, entidade de direito público, estabelecida na Praça 16 de Setembro n.º 24 – Centro Caxambu - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.008.870/0001-72, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito **Diogo Curi Hauegen**, portador do CPF n.º 081.016.037-43 e Carteira de Identidade n.º MG 10198037SSP/MG, doravante denominado **Município**, nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21Jun93 e suas modificações na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Caxambu-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;


Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico



2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade da Polícia Militar, no Município de Caxambu - MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Caxambu - MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 palestras sobre medidas de auto-proteção;
- 2.3.5 outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.6 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o Secretário de Administração e pela **PMMG**, o Comandante da 277ª Cia PM Caxambu.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanhar toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e executado pela **PMMG** R\$ 08.000,00 (oito mil reais) a título de contrapartida em serviços;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio, serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subseqüentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

02.08.00.06.181.0040.2088 – Apoio para as atividades da Polícia Militar de Caxambu

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, até 31/12/2021, conforme cronograma de desembolso no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia/Rescisão

8.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

8.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.


Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico



CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste;

10.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caxambu/MG, 18 de junho de 2021.


Célio César dos Santos Aparecido, Tem Cel PM
Comandante do 57º BPM


Diogo Curi Hauegen
Prefeito municipal de Caxambu/MG

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Pereira Ferreira Sena

CPF: 06672801602

NOME: _____

CPF: _____


Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico

PLANO DE TRABALHO

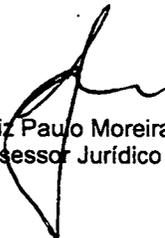
1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG- PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Heráclito Antônio Moreira, 741, Bairro: São Lourenço Velho, São Lourenço/MG			
MUNICÍPIO São Lourenço	UF MG	CEP 37470-000	DDD/TELEFONE 35/3339-3100
NOME DO RESPONSÁVEL: TEN CEL PM CÉLIO CESAR DOS SANTOS APARECIDO			CPF: 023.968.056-14
CARTEIRA DE IDENTIDADE: M 7.558.721	CARGO: TEN CEL PM	FUNÇÃO: CMT DO 57º BPM	

1.2 - DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Caxambu/MG		CNPJ: 18.008.870/0001-72	
ENDEREÇO: Praça 16 de Setembro, 24, Centro – Caxambu/MG			
MUNICÍPIO Caxambu	UF MG	CEP 37440-000	DDD/TELEFONE 35/3341-9010
NOME RESPONSÁVEL: SENHOR DIOGO CURTI HAUEGEN			CPF: 081.016.037-43
CI: 10198037	CARGO: Prefeito Municipal	FUNÇÃO: Chefe do Executivo	


Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico



2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

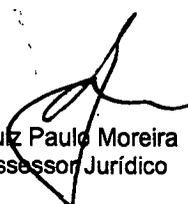
TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Caxambu/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO: Janeiro/ 2021 TÉRMINO: Dezembro / 2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Caxambu/MG, por meio de repasse de material à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da Segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Caxambu/MG.	

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/Etapa	Especificação
01/ mensal	Despesas com internet; Aquisição de Material de escritório; Aquisição de material de higiene e limpeza; Aquisição de Combustível (gasolina); Aquisição de peças, pneus, componentes para viaturas; Despesa com manutenção de viaturas.
02/mensal	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00):

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
02.08.00.06.181.0040.2088 – Apoio para as atividades da Polícia Militar de Caxambu	Despesas com internet;	R\$ 1.000,00	Atividades de Contrapartida	
	Aquisição de Material de escritório;	R\$ 1.000,00		
	Aquisição de material de higiene e limpeza;	R\$ 1.000,00		
	Aquisição de Combustível (gasolina);	R\$ 15.000,00		
	Aquisição de peças, pneus, componentes para viaturas;	R\$ 17.000,00		
	Despesa com manutenção de viaturas.	R\$ 5.000,00		
SUB TOTAL GERAL		R\$40.000,00	R\$ 8.000,00	
TOTAL				R\$48.000,00


 Luiz Paulo Moreira
 Assessor Jurídico



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO:

META	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21
1	R\$ 3.333,33					
	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21
	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,37				

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Clausula Segunda:

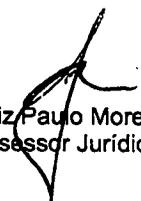
META	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21
2	R\$ 666,66					
	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21
	R\$ 666,66	R\$ 666,74				

6. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Caxambu/MG, 19 de junho de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG


Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico